

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Expediente Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

12.1099

Funcionário que recebeu



PREFEITURA MUNICIPAL

**AMARAJI**

O futuro em nossas mãos



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Encaminhado as Comissões Competentes

Em, 23 de maio de 2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI  
**APROVADO**

Em, 04 de Setembro de 2023

PRESIDENTE

**EMENTA:** Institui a concessão de incentivo financeiro denominado PQAVS e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE, a concessão de incentivo financeiro, denominado gratificação PQAVS, por desempenho e qualidade dos serviços prestados pelos profissionais da Vigilância em Saúde do Município de Amaraji.

**Art. 2º** Os profissionais da Vigilância em Saúde do Município de Amaraji, que desempenham as funções de inspetor sanitário, agente sanitário e agente de combate a endemias, farão jus a gratificação PQAVS mediante o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas as quais serão estabelecidas mediante ato normativo próprio do Ministério da Saúde que regulamente o Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em Saúde – PQAVS.

**Art. 3º** A gratificação do PQAVS será paga com recurso de Incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQAVS, transferindo o fundo pelo Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa do Trabalho 10.305.10072.129 – Incentivo Financeiro dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a manutenção do programa de Vigilância em Saúde (elementos de despesas: 31901100), nos termos da Portaria Ministerial que institui o Programa.

**Parágrafo Único** – A concessão da gratificação PQAVS fica condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Do valor global dos recursos destinados ao Incentivo da gratificação PQAVS, 55% (cinquenta e cinco por cento) será aplicado exclusivamente em ações de custeio da Vigilância

4



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



em Saúde do Município de Amaraji e 45% (quarenta e cinco por cento) será repassado, a título de gratificação, de forma a igualitária aos funcionários da Vigilância em Saúde do Município.

**Art. 5º** - O incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

**Parágrafo Único** – Não será devido o incentivo aos profissionais no período de licença de qualquer natureza, afastamento para servir em outro poder, Órgão ou Entidade, afastamento para exercício de mandato eletivo, em virtude da própria natureza da gratificação.

**Art. 6º** - O incentivo será pago anualmente de acordo com os resultados das metas alcançadas e transferência dos recursos financeiros do PQAVS pelo Ministério da Saúde.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Amaraji, em 23 de maio de 2022.

**Aline de Andrade Gouveia**  
Prefeita do Município de Amaraji/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI  
Aline de Andrade Gouveia  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



Ofício GP nº 064/2022

Amaraji, 23 de maio de 2022.

Ao

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji-PE;

Cumprimentando Vossa Excelência, venho remeter em anexo:

**Projeto de Lei Nº 006/2022 – “Institui a concessão de incentivo financeiro denominado PQAVS e dá outras Providências.”**

Para apreciação e posterior aprovação dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular para o momento, aproveito do ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI  
Aline de Andrade Gouveia  
Prefeita

**Aline de Andrade Gouveia**  
Prefeita do Município de Amaraji/PE

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI**

Expediente Recebido em 23 de 05 de 2022

01-1099

Funcionário que recebeu